

**Mensagem nº 02/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Vereadores

Tenho a honra de submeter a apreciação desta augusta casa ao incluso Projeto de Lei que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PREMIAÇÃO AOS SERVIDORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Através da Portaria Estadual nº 725/2022, o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS-I do Município de Icó foi contemplado com incentivo financeiro no importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ante os ótimos índices conquistados pela equipe de profissionais que compõem o órgão, conquistando o 4º lugar no Estado.

Nesse contexto, como forma de valorização e incentivo, encaminho o incluso projeto de Lei para autorizar o Município a premiar todos os servidores integrantes do CRAS-I, ante a conquista e o reconhecimento do Município pelo Estado do Ceará no exercício de 2022.

Tem como escopo a premiação de fornecimento de notebooks para os cargos de nível superior e smartphones para o cargo de nível médio, onde o valor da premiação não poderá ultrapassar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A necessidade do reconhecimento, certamente irá incentivar os demais estabelecimentos a alcançarem melhores índices, providenciando o desenvolvimento social do Município de Icó.

Rogamos, portanto, pela aprovação do incluso projeto de lei, sem alterações.



**Ana Lais Peixoto Correia Nunes**  
PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ

ENCAMINHO AS COMISSÕES  
COMPETENTES PARA DAREM  
SEUS DEVIDOS PARECERES

EM 23/02/23



PREFEITURA  
**ICÓ**  
Cidade Feliz  
Procuradoria Geral



**PROJETO DE LEI Nº 02/2023**

APROVADO POR  
UNANIMIDADE

EM 09/03/23

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PREMIAÇÃO AOS SERVIDORES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS-I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Icó, Sra. **Ana Laís Peixoto Correia Nunes**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com premiação aos servidores do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS-I, como forma de incentivo e valorização pela ótima classificação no ano de 2022, consoante Portaria Estadual nº 725/2022.

**Art. 2º** - A premiação a que se refere o artigo anterior será voltada aos servidores de nível médio e superior que compõem o órgão.

**Art. 3º** - Os servidores receberão como premiação os seguintes itens:

- I. Notebooks para os servidores de nível superior;
- II. Smartphones para os servidores de nível médio.

**Parágrafo único:** A premiação a que se refere este artigo será concedida ao servidor efetivo ou contratado, integrante do CRAS-I.

**Art. 3º** - O valor da premiação a ser repassados aos servidores não poderão ultrapassar o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo ser observado a legislação de regência para a sua aquisição.


**Art. 4º** - A presente Lei será ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria do Município, suplementadas, caso necessário.



**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, Sede do Governo Executivo de Icó, aos 10 de fevereiro de 2023.

  
**Ana Lais Peixoto Correia Nunes**  
PREFEITA MUNICIPAL DE ICÓ